

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.012549/2020-33

INTERESSADO: RIO GALEÃO - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO /GALEÃO

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO DE FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se do pedido da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. acerca da tomada de providências pela ANAC para a realização de novo cálculo das parcelas antecipadas na reprogramação das contribuições, a qual foi concretizada por meio do Termo Aditivo 001/2017, devido à promulgação da Lei nº 14.034/2020 e, por conseguinte, o reconhecimento de eventual diferença como crédito em favor da Concessionária, a ser compensado com futuros valores de contribuição variável ou de obrigações financeiras de qualquer outra natureza devidas pela Recorrente no âmbito do Contrato de Concessão.

1.2. Toda a análise do pleito foi devidamente realizada por meio da Nota Técnica nº 67/2020/GOIA/SRA (SEI 4993306).

1.3. Irresignada com o indeferimento do pleito, aquela Concessionária apresenta pedido de reconsideração para que sejam adotadas de imediato as providências para preservação do VPL das parcelas de suas contribuições fixas, objeto da reprogramação promovida pelo Termo Aditivo nº 001/2017.

1.4. Não sendo possível a reconsideração do pleito pela SRA de impossibilidade de realização pela ANAC de novo cálculo dos valores de reprogramação de contribuição antecipada em 2017, vide Despachos Decisórios 18 e 20 (SEI 5114963 e 5170532, respectivamente), fora o processo encaminhado à distribuição da Diretoria Colegiada, via sessão pública de sorteio realizada em 28.12.2020.

1.5. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 23/02/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5366086** e o código CRC **9DD3DD3A**.